



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA N.º 1066/2015. **DE 25 DE MAIO DE 2015.**

"Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1052/2014 de 21/05/2014 e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º: Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1052/2015 de 21/05/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º:

I – Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais por profissional, dispensada a prestação de contas da referida despesa.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 25 de maio de 2015.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal